



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 75

PROJETO DE LEI Nº 13.343

PROCESSO Nº 86.495

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto altera a Lei 4.180/1993, que prevê casos de atendimento preferencial em repartições públicas, bancos e comércio, para alterar idade e nomenclatura de beneficiados; e revoga dispositivo.

A propositura encontra sua justificativa à fl. 05, estimativa de impacto orçamentário-financeiro à fl. 06, bem como cópia da lei que intenta revogar dispositivo à fl. 07.

O Parecer nº 0015/2021 da Diretoria Financeira da Casa, juntado à fl. 08, atesta não haver óbice à tramitação da propositura.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*, art. 7º, II, art. 238-F), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Trata-se, ademais, de legítimo exercício da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal protetiva das pessoas idosas e com deficiência.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:



Além da Comissão de Justiça e Redação, sugerimos a oitiva da Comissão de Direitos, Cidadania e Segurança Urbana, nos termos do inciso I do art. 139 do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.J.)

Jundiaí, 23 abril de 2021.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Anni G. Satsala
Estagiária de Direito

Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito